



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 2785/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.785, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Município a celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Atendimento Sócio Educativo para Crianças e Adolescentes – CASEC São Domingos com a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus e dá outras providências

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Atendimento Sócio Educativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos, localizado na Rua Santa Izabel, s/n.º bairro São Domingos, de propriedade do município de Sorriso - MT para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 00.179.325/0001-83, com sede na Rua Zulmar Bertuol, nº 570, Centro em Sorriso/MT, para fins de desenvolver o Projeto Social ARTEIROS, sendo que a cedência será para os sábados e domingos em período integral.

Parágrafo único. A Cessão de Uso do bem público de que trata o caput deste artigo está regida no Termo de Cessão Uso, cópia em anexo, o qual estabelece expressamente os deveres, as condições de uso e responsabilidades do beneficiário.

Art. 2º O prazo da cedência da edificação terá início a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso e seu término se dará em 31.12.2020.

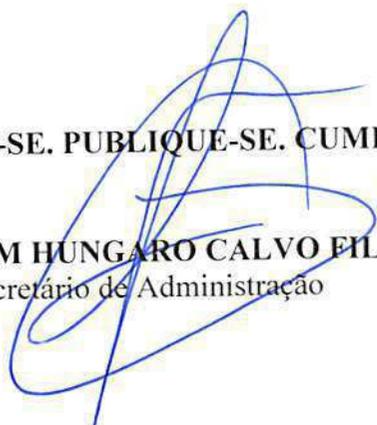
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável em organizar o cronograma vinculado à Cessão de Uso e demais correlatos sobre o imóvel citado no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de Outubro de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 109/2017

Data: 23 de outubro de 2017.

Autoriza o Município a celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes – CASEC São Domingos com a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos, localizado na Rua Santa Izabel, s/n,º bairro São Domingos, de propriedade do município de Sorriso - MT para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 00.179.325/0001-83, com sede na Rua Zulmar Bertuol, nº 570, Centro em Sorriso/MT, para fins de desenvolver o Projeto Social ARTEIROS, sendo que a cedência será para os sábados e domingos em período integral.

Parágrafo único. A Cessão de Uso do bem público de que trata o caput deste artigo está regida no Termo de Cessão Uso, cópia em anexo, o qual estabelece expressamente os deveres, as condições de uso e responsabilidades do beneficiário.

Art. 2º O prazo da cedência da edificação terá início a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso e seu término se dará em 31.12.2020.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável em organizar o cronograma vinculado à Cessão de Uso e demais correlatos sobre o imóvel citado no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de outubro de 2017.


FABIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº

Cessão de uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus

A Prefeitura Municipal de Sorriso, inscrita no CNPJ 03.239.076.0001-62, neste ato representado pelo Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, portador do RG SSP/RS e do CPF nº, doravante denominada de CEDENTE, e do outro lado a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus inscrita no CNPJ nº 00.179.325/0001-83, com sede na Rua Zulmar Bertuol, nº 570, Centro em Sorriso/MT neste ato representado seu Presidente....., doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objetivo a cessão de uso do Centro de Atendimento Sócio-Educativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos localizado na Rua Santa Izabel s/nº no bairro São Domingos, de propriedade do município de Sorriso - MT a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 00.179.325/0001-83, com sede na Rua Zulmar Bertuol, nº 570, Centro em Sorriso/MT, para fins de desenvolver o projeto Social ARTEIROS aos sábados e domingos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CEDENTE

A cedente se compromete em oferecer apenas a disponibilidade do local citado na cláusula primeira, com fornecimento de água e energia.

II – DA CESSIONÁRIA

- a) A CESSIONÁRIA deve utilizar o imóvel aos sábados e domingos em período integral, única e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto social Arteiros, conforme diagnóstico do projeto que segue anexo a este Termo de Cessão de Uso.
- b) Zelar pelo imóvel como se fosse seu, responsabilizando-se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer, nos dias de sua utilização firmado neste Termo.
- c) É expressamente vedado ceder a terceiros o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data da assinatura com término em ...

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Fica vedada a rescisão do presente Termo antes da vigência ora pactuada, salvo se houver interesse de ambas as partes, ou se vier a ocorrer descumprimento das cláusulas pactuadas e as partes signatários sejam notificados com 30 (trinta) dias de antecedência.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

Rescindido este Termo, a CESSIONÀRIA não poderá mais fazer uso do imóvel descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Sorriso-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo que não forem resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Sorriso-MT,...

Prefeito Municipal de Sorriso-MT

Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Projeto de Lei nº ~~132~~ / 2017

134 / 2017

Data: 10 OUT. 2017

Encaminhado as Comissões
CJR, CFOF;
CESAS
Data 16/10/17

Autoriza o Município a ceder o Centro de Atendimento Sócio-Educativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Centro de Atendimento Sócio-Educativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos localizado na Rua Santa Izabel s/nº no bairro São Domingos, de propriedade do município de Sorriso - MT para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 00.179.325/0001-83, com sede na Rua Zulmar Bertuol, nº 570, Centro em Sorriso/MT, para fins de desenvolver o projeto Social ARTEIROS, a cedência será aos sábados e domingos em período integral.

Parágrafo Único A permissão de uso de bem público de que trata o *caput* deste artigo devem ser regidas por Termo de Cessão Uso o qual estabelecerá expressamente os deveres, as condições de uso e responsabilidades do beneficiário.

Art. 3º O prazo da cedência da edificação terá início a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso e seu término se dará em 31.12.2020.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável por organizar o cronograma vinculado à permissão de uso e demais correlatos sobre o imóvel citado no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


ARI GÉNEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <input checked="" type="checkbox"/>	(<input checked="" type="checkbox"/> Fav. (<input type="checkbox"/> Contra (<input type="checkbox"/> abst
2ª Votação <input checked="" type="checkbox"/>	(<input checked="" type="checkbox"/> Fav. (<input type="checkbox"/> Contra (<input type="checkbox"/> abst
3ª Votação <input checked="" type="checkbox"/>	(<input checked="" type="checkbox"/> Fav. (<input type="checkbox"/> Contra (<input type="checkbox"/> abst
Votação única 23/10/17 <input checked="" type="checkbox"/>	(<input checked="" type="checkbox"/> Fav. (<input type="checkbox"/> Contra (<input type="checkbox"/> abst
	



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº

Cessão de uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus

A Prefeitura Municipal de Sorriso, inscrita no CNPJ 03.239.076.0001-62, neste ato representado pelo Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, portador do RG SSP/RS e do CPF nº, doravante denominada de CEDENTE, e do outro lado a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus inscrita no CNPJ nº 00.179.325/0001-83, com sede na Rua Zulmar Bertuol, nº 570, Centro em Sorriso/MT neste ato representado seu Presidente....., doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objetivo a cessão de uso do Centro de Atendimento Sócio-Educativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos localizado na Rua Santa Izabel s/nº no bairro São Domingos, de propriedade do município de Sorriso - MT a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 00.179.325/0001-83, com sede na Rua Zulmar Bertuol, nº 570, Centro em Sorriso/MT, para fins de desenvolver o projeto Social ARTEIROS aos sábados e domingos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CEDENTE

A cedente se compromete em oferecer apenas a disponibilidade do local citado na cláusula primeira, com fornecimento de água e energia.

II – DA CESSIONÁRIA

- a) a CESSIONÁRIA deve utilizar o imóvel aos sábados e domingos em período integral, única e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto social Arteiros, conforme diagnóstico do projeto que segue anexo a este Termo de Cessão de Uso.
- b) zelar pelo imóvel como se fosse seu, responsabilizando-se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer, nos dias de sua utilização firmado neste Termo.
- c) é expressamente vedado ceder a terceiros o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data da assinatura com término em

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Fica vedada a rescisão do presente Termo antes da vigência ora pactuada, salvo se houver interesse de ambas as partes, ou se vier a ocorrer descumprimento das cláusulas pactuadas e as partes signatários sejam notificados com 30 (trinta) dias de antecedência.



P R E F E I T U R A D E

SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

Rescindido este Termo, a CESSIONÁRIA não poderá mais fazer uso do imóvel descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Sorriso-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo que não forem resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em quatro (03) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Sorriso-MT,.....

Prefeito Municipal de Sorriso-MT

Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus

CLASS
CENTRO LUTERANO DE AÇÃO SOCIAL EM SORRISO

Jesus disse:

Assim como os amei, amem também uns aos outros. João 13.34

1. Nome do Projeto: ARTEIROS

2. Identificação do Portador do Projeto:

Nome: *Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus*

Cidade: Sorriso Estado: MT

Distrito da IELB (Igreja Evangélica Luterana do Brasil): Dinorma (Distrito Norte Matogrossense).

Telefones: 66/99831969 – 3544-1710 E-mail: jettbartz@gmail.com

ECA - Lei 8069/1990 - artigo 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral que trata esta lei, assegurando-se – lhes por lei ou outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

3. Pequeno histórico da Instituição:

Inicialmente a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus situada na cidade de Sorriso no estado do Mato Grosso, procurou envolver-se ainda mais na comunidade e no município, indo ao encontro das pessoas menos favorecidas não somente fisicamente, mas espiritualmente também.

Para que este projeto se concretizasse foi criado o GLASS (Grupo Luterano de Ação Social de Sorriso) um grupo para trabalhar na ação social da Congregação em prol da comunidade e a partir deste grupo queremos formar o CLASS (Centro Luterano de Ação Social em Sorriso).

Ainda não somos uma entidade organizada juridicamente sendo que quem responde pelo projeto é a própria Congregação.

Este projeto visa oferecer aos envolvidos tanto dos assistidos quanto aos colaboradores oportunidades de servir ao próximo independente da sua condição financeira, classe social ou convicção religiosa, este projeto não visa encher a igreja, mas ir de encontro aos necessitados e oprimidos, injustiçados e em situação de vulnerabilidade social.

Com este projeto pretendemos levar a comunidade acesso à cultura, o desenvolvimento de uma consciência crítica da realidade visando diminuir os índices de violência, abandono e exclusão social e oportunizar mudanças de hábitos e atitudes sociais.

Para que este projeto se concretize necessitaremos de apoio, temos para este primeiro momento a CELBJ (Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus) como mantenedora deste projeto, buscaremos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, incluindo também entidades e empresas parcerias para a execução do mesmo com eficácia e responsabilidade.

Este projeto já está em desenvolvimento a três anos com as atividades iniciais da primeira etapa, nossa proposta é concluí-lo em três etapas, estamos na primeira e Deus nos tem abençoado muito no desenvolvimento do mesmo, mesmo que ainda no início.

4. Justificativa: Apresentar um diagnóstico da situação que o projeto pretende transformar:

Nossa ação se desenvolverá em 3 etapas, sendo a primeira com crianças de 5 a 10 anos de idade.

O projeto pretende oportunizar à comunidade um local onde as crianças possam desenvolver atividades de arte-educação através de oficinas culturais e artísticas. Por exemplo: Dança, futebol, teatro, musicalização, percussão, artes marciais, artesanato, etc.

As oficinas serão ministradas por voluntários oriundos da CELBJ e da comunidade.

A carga horária inicialmente será de 4 (quatro) horas semanais, sendo realizada aos sábados pela manhã.

Com este projeto oportunizaremos uma aprendizagem integradora do público alvo visando o bem-estar pessoal, social e espiritual.

5. Dos Objetivos: Qual é o objetivo geral com este projeto? Quais são alguns objetivos específicos do projeto?

Este projeto pretende detectar as necessidades básicas das crianças em situação de vulnerabilidade social, levando à própria comunidade ações que desenvolvam o bem-estar pessoal e social, o exercício da cidadania, a busca para romper um ciclo vicioso de assistencialismo, deixando de ser expectadores para assumir a condição de protagonistas na sociedade, construindo uma cultura de solidariedade.

6. Metas: Estabeleça até cinco metas?

- Nossa primeira meta foi implantar o projeto na cidade, já estamos executando, com a participação média de 150 adolescentes semanalmente.
- Estamos atualmente atuando semanalmente nas dependências do CASEC.
- Ter nossa sede própria para poder desempenhar melhor nosso projeto.
- Executar a segunda e terceira etapa do projeto.
- Expandir a nível de município este trabalho formando uma rede.
- Formar cidadãos que sejam protagonistas de suas histórias e parceiros na busca de uma qualidade de vida essencial ao ser humano, um mundo mais justo, mais feliz, de mais amor ao próximo.

7. Metodologia do Projeto:

Nossa ação se desenvolverá em 3 etapas, sendo a primeira com crianças de 5 a 10 anos de idade, conforme item 4.

SEGUNDA ETAPA

Público-alvo

Adolescentes e jovens

Parcerias

Escolas, comunidade em geral, sociedade civil e igreja.

Mesmos moldes de arte-educação incluindo educação pelo trabalho, oficinas profissionalizantes.



Ação pedagógica levando o jovem ao mercado de trabalho através de oficinas profissionalizantes, tendo um conhecimento básico que permitam levá-los a aprendizagem.

Oficinas:

Informática

Montagem e manutenção de computador

Agente administrativo

Agente contábil

TERCEIRA ETAPA

Público-alvo

Crianças, adolescentes, jovens e comunidade local.

Centro de atendimento psicossocial

Oferecendo a comunidade serviços de:

Serviço social

Psicologia

Psicopedagogia

Outros

8. **Cronograma:** Este projeto é desenvolvido durante o ano e sua duração a princípio é indeterminada.

IMPACTO:

Com este projeto pretendemos levar a comunidade acesso a cultura, o desenvolvimento de uma consciência crítica da realidade visando diminuir os índices de violência, abandono e exclusão social e oportunizar mudanças de hábitos e atitudes sociais.

PARCERIAS E INTERFACES:

Para que este projeto se concretize necessitaremos de apoio, temos para este primeiro momento a CELBJ como mantenedora deste projeto, buscaremos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, incluindo também entidades e empresas parcerias para a execução do mesmo com eficácia e responsabilidade

1. Nome do Projeto:

2. Identificação do Portador do Projeto:

Nome:

Cidade:

Estado:

Distrito da IELB:

Telefones:

E-mail:

3. O que foi alcançado?

4. Metas:

5. Orçamento:

	Valor orçado	Valor executado	Motivo da variação de valor
Equipamentos:			
Infraestrutura:			
Material de Apoio:			
Contrapartida:			
Outros parceiros:			
Recursos Humanos:			
TOTAIS			

6. Responsável pelo relatório:

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

Data:

7. Anexos:

Assinaturas dos Portadores do Pedido

Presidente

Tesoureiro

Secretário

Pastor

DAS 05/2015 – 15/08/2015



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 103/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, cuja súmula "autoriza o Município a ceder o Centro de Atendimento Sócio-Educativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus" com finalidade de desenvolver o Projeto ARTEIROS, aos sábados e domingos em período integral, segue cópia do projeto social em anexo a esta matéria.

O presente Projeto de Lei visa a autorização dessa Casa de Leis para proceder à Cessão de Uso do imóvel CASEC - São Domingos, localizado na Rua Santa Izabel s/nº, bairro São Domingos, de propriedade do município de Sorriso.

Assim, a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus desenvolverá o projeto visando detectar as necessidades básicas das crianças em situação de vulnerabilidade social, levando à própria comunidade ações que desenvolvam o bem-estar pessoal e social, o exercício da cidadania, a busca para romper um ciclo vicioso de assistencialismo, deixando de ser expectadores para assumir a condição de protagonistas na sociedade, construindo uma cultura de solidariedade.

Dessa maneira, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município que seu Art. 12º que rege o seguinte texto:

“Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município especialmente sobre: (...), V - bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação;

A cessão dos referido imóvel, trará a comunidade uma maior inclusão social, pois as atividades desenvolvidas promoverão o desenvolvimento social da comunidade.

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e encaminhamos o presente projeto de lei complementar para o qual solicitamos a apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FÁBIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA





ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA BOM JESUS DE SORRISO.

ATA DE Nº 67. Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, teve lugar mais uma Assembléia Extraordinária da Congregação Bom Jesus de Sorriso. Para dar início a esta assembléia o pastor Airton Jair Glitz nos dirigiu a Deus em oração, invocando a sua presença. E assim o presidente declarou aberta esta assembléia, e pediu ao secretário a leitura do Edital de Convocação para esta assembléia. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: aprovação das atas da Reforma do Estatuto. E os mesmos após lidos foram aprovados com uma alteração. Na segunda ata no que se refere a publicação no diário oficial, que não houve publicação, mas feito um Edital de Convocação para esta assembléia. E foi lido as alterações do estatuto e aprovado nos seguintes termos:
ESTATUTO DA CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA "BOM JESUS"
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

Título I - DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Capítulo I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO

Os membros desta congregação cristã, de acordo com o que preceitua a Sagrada Escritura em geral e, em particular, 1 Coríntios 14.40: "Tudo, porém, seja feito com decência e ordem", e em conformidade ainda com as leis do país, adotam o presente estatuto que há de reger a sua vida interna e externa.

Artigo 1º - A congregação denominar-se-à CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA BOM JESUS, fundada em 04 de Março de 1984, tendo adquirido personalidade Jurídica em 30 de Setembro de 1987, sob registro de número 2440 do livro 17-A, protocolo número 131954 no Cartório de 1º Ofício e Comarca de Cuiabá.
A Congregação terá como sede á rua Zulmar Bertuol número 570, Bairro Centro, da cidade de Sorriso, no Estado de Mato Grosso, e elege o foro da mesma cidade, e sua duração é por tempo indeterminado.

Capítulo II - FUNDAMENTOS DOUTRINÁRIOS E FINALIDADES

Artigo 2º - A congregação aceita toda a Escritura Sagrada, tanto do Antigo como do Novo Testamento, como a infalível palavra de Deus. Aceita ainda, como exposição correta dos ensinamentos bíblicos, os livros simbólicos da Igreja Evangélica Luterana reunidos no Livro de Concórdia de 1580. As Sagradas Escrituras constituem a única norma da fé e da vida da congregação.

Airton Eucio Pieper
Eldo Krieser



Artigo 3º - A congregação tem por fim propagar o evangelho de Jesus Cristo por meio da palavra, do livro, do rádio e outros meios condignos, e administrar os Sacramentos do Santo Batismo e da Santa Ceia ordenados pelo Senhor Jesus Cristo.
Parágrafo Único: A congregação não tem fins lucrativos.

Artigo 4º - Para cumprir com sua finalidade, a congregação:

- estabelecerá o sagrado ministério em seu meio;
- observará e propagará a religião cristã em cultos públicos, educandários paroquiais ou outros, a qualquer nível;
- fundará congregações filiais segundo um critério de proporcionar melhores condições para a propagação do evangelho a maior número de pessoas;
- filiar-se-á à Igreja Evangélica Luterana do Brasil e, em espírito de harmonia, cooperará com ela na obra missionária e na formação sacerdotal e diaconal, orando, participando e ofertando para o trabalho da igreja;
- edificará ou locará tantos templos, capelas ou outros locais adequados ao serviço religioso, quantos necessários, conservando-os;
- praticará a caridade cristã em suas variadas manifestações, mantendo ou subvencionando entidades ou instituições de serviço social;
- incentivará a prática da mordomia cristã em todas as suas formas;

Título II - DOS MEMBROS, ASSEMBLÉIAS, FONTES DE RECURSOS, DIREÇÃO, REPRESENTAÇÃO

Capítulo I - DOS MEMBROS

Artigo 5º - São membros da congregação todos os cristãos que:

- foram batizados;
- foram instruídos devidamente nas doutrinas bíblicas, confessando-as publicamente;
- aceitam incondicionalmente o presente estatuto, em especial o seu fundamento doutrinário;
- praticam em sua vida a moral cristã, aceitando conselhos e admoestações fraternais;
- comprometem-se a freqüentar os cultos e participar regularmente da Santa Ceia;
- não se filiam a organizações anticristãs de qualquer natureza;
- contribuem espontaneamente, segundo as suas posses, para a manutenção da congregação e do trabalho do reino de Deus em geral;
- vindos de outras congregações irmãs, se apresentam com atestado de transferência e são aceitos em assembléia geral dos membros votantes;

§ 1º: São considerados membros votantes aqueles maiores de dezoito anos, que subscrevem o presente estatuto em sinal de acordo.

§ 2º: O Pastor, estagiário e diáconos são membros votantes em função de seu cargo.

Amo Enrico Pieper
ELDO KRISER



Artigo 6º -

A demissão ou exclusão dos membros ocorrerá quando da não observância deliberada do fundamento doutrinário da congregação ou negação continuada no cumprimento de suas obrigações como membro, como também o não cumprimento do regimento interno aprovado em assembléia.

Parágrafo Único: São motivos suficientes para a demissão do pastor ou qualquer um dos seus auxiliares:

- a) Profissão obstinada de doutrina falsa;
- b) Conduta imoral, indigna ou escandalosa;
- c) Negligência no exercício de suas funções ou falta no cumprimento do dever;
- d) Incapacidade permanente para as funções do cargo.

Capítulo II - DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 7º -

A assembléia geral dos membros votantes é o órgão deliberativo e legislativo da congregação e:

- a) reúne-se em caráter ordinário duas vezes ao ano, e em caráter extraordinário sempre que necessário;
- b) será convocada pela diretoria ou por um quinto dos membros votantes, sempre com um mínimo de sete dias de antecedência, com anúncio verbal da ordem do dia em culto público, pelo pastor, ou em edital, pela diretoria;
- c) Não é permitido incluir novos assuntos na ordem do dia sem que fossem previamente anunciados;
- d) aprovará, por maioria simples de votos, todas as propostas discutidas, sendo nulas de pleno direito as resoluções contrárias à Sagrada Escritura;
§ 1º: As resoluções relativas à escolha de pastor e seus auxiliares no ministério exigem unanimidade de voto;
§ 2º: As resoluções relativas à demissão e exclusão de membros, bem como à destituição da diretoria, exigem dois terços dos votos dos membros presentes na assembléia;
- e) é válida em primeira convocação com qualquer número de membros votantes presentes. Em caso de destituição dos administradores ou alteração do estatuto, não pode ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros votantes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Capítulo III – DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 8º -

A congregação tem como fonte de recursos, para a manutenção das suas atividades, o recebimento de ofertas, doações, aluguéis, arrendamentos, rendimentos de aplicações financeiras, convênios, parcerias.

Capítulo IV - DA DIREÇÃO

Artigo 9º -

A direção da congregação será confiada a uma diretoria que:

- a) será composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um segundo secretário, um tesoureiro, um segundo tesoureiro, e conselho fiscal;

Assom Enrico Pieper
ELDO KRISER



- b) será assistida pelo pastor e pelo diretor da escola (se houver);
- c) será eleita em assembléia geral ordinária para um mandato de 02 anos;
- d) não será remunerada;
- e) é elegível para o cargo de presidente, o membro que há mais de um ano estiver filiado a congregação.

DO CONSELHO FISCAL

§ 1º O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar as execuções orçamentárias, movimentação financeira e alienação ou aquisição de imóveis da congregação, apresentando seu parecer à assembléia da congregação:

- a) será composto de três membros, excetuando-se os membros da diretoria;
- b) será assistido pelo pastor;
- c) será eleito em assembléia geral ordinária para um mandato de dois anos;
- d) não será remunerado.

Capítulo V - DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 10º - A congregação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente, secretário e tesoureiro, em conjunto ou somente pelo presidente, com poderes outorgados pelo secretário e tesoureiro.

Título III - DA RESPONSABILIDADE, PATRIMÔNIO, CISÃO E DISSOLUÇÃO

Capítulo I - DA RESPONSABILIDADE

Artigo 11º - A congregação é pessoa jurídica de direito privado e pertence à categoria das associações religiosas, e seus membros não são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela congregação, que responde exclusivamente com o seu patrimônio.

Capítulo II - DO PATRIMÔNIO

Artigo 12º - A congregação e as congregações filiais poderão ter o patrimônio escriturado em seu próprio nome desde que estejam organizadas juridicamente.

Parágrafo Único: No caso de uma congregação filial tornar-se independente, a congregação sede transmitirá a posse do patrimônio da filial que estiver no nome da sede, mediante escritura de doação.

Artigo 13º - Em caso de cisão dentro da congregação, ficará o patrimônio exclusivamente com a parte que permanecer fiel à Igreja Evangélica Luterana do Brasil e a este estatuto.

Amo Enrico Pieper
ELDO BRICSCX



Artigo 14º - A congregação poderá dissolver-se por deliberação unânime de seus membros, passando o seu patrimônio à posse e propriedade da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, que ficará investida dos poderes para o processo de transferência.

Título IV - DO ESTATUTO

Capítulo I - DA REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 15º - O presente estatuto somente poderá ser reformado mediante proposta encaminhada à assembléia geral dos membros votantes especialmente convocada para este fim, e será considerada aprovada quando houver o voto concorde de dois terços dos membros votantes presentes na assembléia.

Artigo 16º - Todo membro que for excluído da congregação ou dela se retirar, seja qual for o motivo, perde com isso todos os direitos sobre o patrimônio da mesma.

Artigo 17º - São irreformáveis os artigos 2º, 3º, 4º, 10º, 13º, 14º e o presente artigo, que trata dos artigos que são irreformáveis.

Artigo 18º - Este estatuto entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Sem mais para o momento essa Assembléia Extraordinária foi dada por encerrada, e este estatuto será assinado pela diretoria.

2.º OFÍCIO SORRISO
Arno Eurico Pieper
PRESIDENTE: ARNO EURICO PIEPER

2.º OFÍCIO SORRISO
ELDO KRIESER
SECRETÁRIO: ELDO KRIESER

2.º Ofício Extra-Judicial de Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Sorriso - MT
Benedito Abadio da Silva
OFICIAL
Alexandre Jonathan da Silva
SUBSTITUTO
Solange Marafon
ESCREVENTE

Apresentante: *Arno Eurico Pieper*
Protocolo n.º 448 Liv. 08 Fls. 110/114
Registro n.º 448 Liv. 13 Fls. 10/114
Sorriso, 04 de dezembro de 2003

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499 68

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Municipal e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto
Solange Marafon
Escrevente Juramentada

2.º OFÍCIO SORRISO
Vanderlei Lanz
CARTÓRIO VANDERLEI LANZ
ADVOCADO
SORRISO - TAB/MT 7.880-A

2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT
RUA BENE. 1.000 - FONE/FAX: (66) 544-1313 - CEP: 78501-000
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por semelhança a firma de:
ARNO EURICO PIEPER (6652). ELDO KRIESER (100). VANDERLEI LANZ (18273).

Dou fé. Em Testemunho da verdade
Sorriso, 04 de dezembro de 2003

Benedito Abadio da Silva-Tabelião

CPF: 013.366.499 68

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.179.325/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1987
NOME EMPRESARIAL CONGREGACAO EVANGELICA LUTERANA BOM JESUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R ZULMAR BERTUOL	NÚMERO 570	COMPLEMENTO ESQ. MARGINAL DIREITA	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 5442-184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/10/2017** às **15:53:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA BOM JESUS
 ATA Nº 115, DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
 DIRETORIA E ASSUNTOS GERAIS.



Ata da assembleia geral ordinária realizada aos 05(cinco) dias do mês de dezembro de 2015, pela Congregação Evangélica Luterana "Bom Jesus", localizada na Rua Zulmar Bertuoi nº 570, Centro – Sorriso, MT. Para iniciar a reunião o presidente Gilberto Adair Schultz leu a ordem do dia da assembleia que tinha os seguintes pontos: Abertura e Saudação: 1º - Leitura e aprovação da Ordem do Dia; 2º - Leitura e aprovação das Atas anteriores nº 113 e 114; 3º - Relatório do Caixa; 4º - Relatório do GLASS(Grupo Luterano de Ação Social de Sorriso; 5º - Relatório Pastoral; 6º - Prioridades; 7º - Econômico; 8º - Ponto de Pregação Nova Ubiratã; 9º - Apresentação e aprovação Calendário 2016; 10º - Eleição da Diretoria para o biênio 2016/2017; 11º - Assuntos gerais. Não tivemos assuntos gerais. 1º Ponto – Leitura e aprovação da ordem do dia: A ordem do dia foi posta em votação e aprovada pela assembleia. 2º Ponto – Leitura e aprovação das atas nº 113 e 114: O secretário Jackson Ivan Konrad fez a Leitura das Atas nº 113 e nº 114 foram lidas e aprovadas sem observações. 3º Ponto – Relatório do Caixa: O tesoureiro Manoel Marcos Carara passou o balanço da Festa de Reforma que foi de R\$ 15.255,00, passou um breve balanço do caixa da congregação de janeiro a novembro que tem um saldo atual de R\$ 20.475,07, falou também com relação as ofertas que ficaram abaixo do previsto para o período. 4º Ponto – Relatório do GLASS: A tesoureira do GLASS Milena Lanz Cerutti passou o relatório referente ao período de junho a novembro que teve um saldo final de R\$ 306,27, a senhora Jeane Mari Tatim Bartz fez um breve relato de como estão os trabalhos do GLASS no Projeto Arteiros na Escola Municipal São Domingos. 5º Ponto - Relatório Pastoral: O Pastor Jonas Hardwing Bartz fez um breve parecer da CEL Bom Jesus e seus pontos de pregação de como está o trabalho, relatou que mesmo com um pastor a programação não parou apenas o interior diminuiu para um culto ao mês onde eram dois, falou do planejamento para 2016 onde esta previsto aumento de um culto ao mês passando para cinco cultos mensais e também de passar o estudo confirmatório de 2 anos para 3 anos. 6º Ponto – Prioridades: O vice presidente José Carlos Miskalo falou sobre as prioridades onde falou da reformado templo em Ipiranga do Norte, da reforma da casa pastoral onde reside o pastor Jonas Hardwing Bartz e família. A diretoria sugeriu que essa forma de autonomia continuasse para a diretoria a ser eleita, onde as principais prioridades seriam a calçada do pavilhão, o reboco externo das salinhas, troca dos carros pastorais e pintura do templo, o senhor Jonas Cristiano Pesck tomou a ideia proposta que foi apoiada e aprovada pela assembleia. 7º Ponto – Econômico: O presidente Gilberto Adair Schultz informou que o casal atual tem o interesse em continuar, e tendo em vista que são funcionários registrados da congregação não é necessário passar por votação. 8º - Ponto – Ponto de pregação Nova Ubiratã: O ponto de pregação de Nova Ubiratã pediu o auxílio financeiro para mais um ano, a senhora Carmem também passou que já estão com bastante doações e materiais para a construção do templo, e que não iniciaram as obras devido a um entrave da parte burocrática na Prefeitura. O senhor Jonas Cristiano Pesck propôs que aumentasse o auxílio para R\$ 500,00 mais as ofertas lá feitas por mais um ano, foi proposto, apoiado e aprovado. 9º Ponto – Apresentação e aprovação calendário 2016: O pastor Maycon Roberto Klagemberg fez a apresentação de toda a programação e eventos para o ano de 2016. 10º Ponto – Eleição: O presidente Gilberto Adair Schultz falou do aumento para preparação do templo de 3 para 4 pessoas e dos auxiliares de santa ceia de 6 titulares e 2 suplentes para 8 titulares e 2 suplentes, foi proposto apoiado e aprovado. Passamos a eleição e posse da diretoria da congregação para o biênio 2016/2017, tendo fim do seu mandato em 31/12/2017. A eleição foi feita por voto secreto e candidatos indicados pela atual diretoria e por membros da congregação. A nova diretoria foi eleita por maioria de votos ficando composta da seguinte maneira: PRESIDENTE: José Cristiano Pesck, brasileiro, casado, Gerente administrador financeiro, residente e domiciliado na Travessa Maião nº 83, Jardim Acácias, Sorriso/MT, portador do RG nº 5379394-SP/PR e do CPF nº 761.718.509-00; VICE PRESIDENTE: Jackson Ivan Konrad, brasileiro/leitor, arte finalista, residente e domiciliado a Av. Marginal, Esquerda nº 1883, Bom Jesus, Sorriso/MT portador do RG nº 1604349-9 SSP/MT e do CPF nº 021.244.041-13; SECRETÁRIO: Jaime Marconi Griebelto, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua dos Ex-Combatentes n 51, Centro, Sorriso/MT portador do RG nº 2809260-SP/MT e do CPF nº 005.924.319-83; VICE SECRETÁRIO: Rillen André Silva de Matos, brasileiro, casado,

2º OFÍCIO SORRISO
 PRESIDENTE
 Jaime Marconi
 Secretário Eleito
 Milena Lanz Cerutti
 Tesoureira Eleita

Milena Lanz Cerutti
 Rillen André Silva de Matos

José Carlos Franklin

José Carlos Franklin

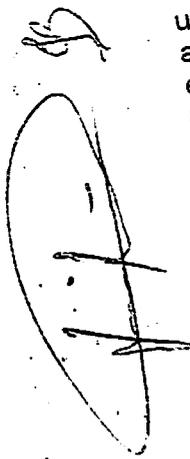


Milena Lanz Cerutti

CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA BOM JESUS
ATA Nº 115, DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA E ASSUNTOS GERAIS.

REG. C.V.

Ata da assembleia geral ordinária realizada aos 05(cinco) dias do mês de dezembro de 2015, pela Congregação Evangélica Luterana "Bom Jesus", localizada na Rua Zulmar Bertuol nº 570, Centro - Sorriso, MT. Para iniciar a reunião o presidente Gilberto Adair Schultz leu a ordem do dia da assembleia que tinha os seguintes pontos: Abertura e Saudação: 1º - Leitura e aprovação da Ordem do Dia; 2º - Leitura e aprovação das Atas anteriores nº 113 e 114; 3º - Relatório do Caixa; 4º - Relatório do GLASS (Grupo Luterano de Ação Social de Sorriso); 5º - Apresentação e aprovação Calendário 2016; 6º - Ponto de Pregação Nova Ubiratã; 9º - Assuntos gerais. Não tivemos assuntos gerais. 1º Ponto - Leitura e aprovação da ordem do dia: A ordem do dia foi posta em votação e aprovada pela assembleia. 2º Ponto - Leitura e aprovação das atas nº 113 e nº 114 foram lidas e aprovadas pela Konrad fez a Leitura das Atas nº 113 e nº 114 foram lidas e aprovadas sem observações. 3º Ponto - Relatório do Caixa: O tesoureiro Manoel Marcos Carara passou o balanço da Festa de janeiro a novembro que tem um saldo atual de R\$ 20.475,07, falou também com relação as ofertas que ficaram abaixo do previsto para o período. 4º Ponto - Relatório do GLASS: A tesoureira do GLASS Milena Lanz Cerutti passou o relatório referente ao período de junho a novembro que teve um saldo final de R\$ 306,27, a senhora Jeane Mari Tatim Bartz fez um breve relato de como estão os trabalhos do GLASS no Projeto Arteiros na Escola Municipal São Domingos. 5º Ponto - Relatório Pastoral: O Pastor Jonas Hardwing Bartz passou um breve parecer da CEL Bom Jesus e seus pontos de pregação de como está o trabalho, aumento de um culto ao mês passando para cinco cultos mensais e também de passar o estudo confirmatório de 2 anos para 3 anos. 6º Ponto - Prioridades: O vice presidente José Carlos Miskalo falou sobre as prioridades onde falou da reformado templo em Ipiranga do Norte, da reforma da casa pastoral onde reside o pastor Jonas Hardwing Bartz e família. A diretoria sugeriu que essa forma de autonomia continuasse para a diretoria a ser eleita, onde as principais prioridades seriam a calçada do pavilhão, o reboco externo das salinhas, troca dos carros pastorais e pintura do templo, o senhor Jonas Cristiano Pesck tomou a ideia proposta que foi apoiada e aprovada pela assembleia. 7º Ponto - Ecônomo: O presidente Gilberto Adair Schultz informou que o casal atual tem o interesse em continuar, e tendo em vista que são funcionários registrados da congregação não é necessário passar por votação. 8º - Ponto - Ponto de pregação Nova Ubiratã: O ponto de pregação de Nova Ubiratã pediu o auxílio financeiro para mais um ano, a senhora Carmem também passou que já estão com bastante doações e materiais para a construção do templo, e que não iniciaram as obras devido a um entrave da parte burocrática na Prefeitura. O senhor Jonas Cristiano Pesck propôs que aumentasse o auxílio para R\$ 500,00 mais as ofertas lá feitas por mais um ano, foi proposto, apoiado e aprovado. 9º Ponto - Apresentação e aprovação calendário 2016: O pastor Maycon Roberto Klagemberg fez a apresentação de toda a programação e eventos para o ano de 2016. 10º Ponto - Eleição: O presidente Gilberto Adair Schultz falou do aumento para preparação do templo de 3 para 4 pessoas e dos auxiliares de santa ceia de 8 titulares e 2 suplentes para 8 titulares e 2 suplentes, foi proposto apoiado e aprovado. Passamos a eleição e posse da diretoria da congregação para o biênio 2016/2017, tendo fim do seu mandato em 31/12/2017. A eleição foi feita por voto secreto a candidatos indicados pela atual diretoria e por membros da congregação. A nova diretoria foi eleita por maioria de votos ficando composta da seguinte maneira: PRESIDENTE: Jonas Cristiano Pesck, brasileiro, casado, Gerente administrador financeiro, residente e domiciliado na Travessa Maio nº 83, Jardim Acácias, Sorriso/MT, portador do RG nº 5379394-0 SSP/PR e do CPF nº 761.718.509-00; VICE PRESIDENTE: Jackson Ivan Konrad brasileiro, solteiro, arte finalista, residente e domiciliado a Av. Margina, Esquerda nº 1883, Bom Jesus, Sorriso/MT portador do RG nº 1604349-9 SSP/MT e do CPF nº 021.244.341-11; SECRETÁRIO: Jaime Marconi Griebelton, brasileiro, casado, auxiliar administrativo residente e domiciliado na Rua dos Ex-Combatentes n 51, Centro, Sorriso/MT portador do RG nº 2809260-0 SSP/MT e do CPF nº 005.924.319-83; VICE SECRETÁRIO: Rillen And Silveira de Macedo, brasileiro, casado,



Rillen Macedo
Milena
Schultz

Jose Carlos Franklin

Guilherme

administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Luiz de Camões nº quadra casa 10, Pinheiros II, Sorriso/MT portador do RG nº 29741015-5 SSP/SP e do CPF nº 939.227.521-87; TESOUREIRA: Milena Lanz Cerutti, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua São Borja nº 1635, Village, Sorriso/MT portadora do RG nº 1188648-8 SSP/MT e do CPF nº 000.165.851-43; VICE TESOUREIRO: Tales Renan Konrad, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Av. Marginal Esquerda nº 1883, Bom Jesus, Sorriso/MT portador do RG nº 20045506 SSP/MT e do CPF nº 039.261.611-40; CONSELHO FISCAL: Edson Gebhardt, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Caxias do Sul nº 91, Centro, Sorriso/MT portador do RG nº 17005043 SSP/MT e do CPF nº 645.929.440-20; José Carlos Franklin, brasileiro, casado, construtor civil, residente e domiciliado na Rua Caminho do Sol, s/n, Rota do Sol, Sorriso/MT, RG nº 327.573 SSP/RO e do CPF nº 302.382.692-72; Ivanês Furst Eerton, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Videiras nº 1311, Centro, Sorriso/MT portadora do RG nº 681006-3 SSP/MT e do CPF nº 815.162.821-91; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º Eldo Krieser, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado na Chácara Recanto da Natureza, s/nº portador do RG nº 911871 SSP/MT e do CPF nº 405.432.691-91; 2º - Lírio Adeino Rieger, brasileiro, casado, gerente financeiro, residente e domiciliado na Rua dos Desbravadores nº 1117, Jardim Aurora, Sorriso/MT portador do RG nº 6039024416 SSP/RS e do CPF nº 544.740.780-04; DIÁCONOS: ORNAMENTAÇÃO DO ALTAR: Zenilda Dorli Krieser Konrad e Docimar Franklin. Suplentes: 1º Elisa Hubner e 2º Alice Roglin; PREPARAÇÃO DO TEMPLO: Marcelo Everton Krieser e Arlindo Furst, Suplentes: 1º Vitor Mateus Hahnel e 2º Nilson Nadir Adam. AUXILIARES DE SANTA CEIA: Eldo Krieser, Edio Konrad, Marcio de Mattos, Vaidir Freier, José Carlos Franklin, Orlando Albrecht, Leandro Mahs e Nelson Queiroz. Suplentes: 1º Neri Hubner e 2º Erson Hubner. AUXILIARES DE CULTO DE LEITURA: Eldo Krieser, Tiago Freier e Nathan Noé Adam; AGENTE DE LITERTURA: Hilda Quadros da Silva: Suplente: Ana Paula Schulke; COORDENAÇÃO DE RECEPÇÃO: Bruna Carla Fiuza, Carla Hubner, Carmen Lanz Mendonça e Deizi Francieli Furst de Sousa; COORDENADOR DE MUSICA: Maria Anita Klägemberg, Suplente: Jackson Ivan Konrad. COMISSÃO DE EVENTOS: Neivo Brusco, Eliane Marlow Pesck, Cleiton de Sousa, Simone do Socorro Lima da Silva Schultz e Mônica Miskalo, sendo os mesmos empossados no ato. 11º Ponto - Assuntos gerais. Não tivemos assuntos gerais. Não havendo mais assuntos a tratar nesta assembleia o presidente Gilberto Adair Schultz agradeceu a presença de todos e em seguida em conjunto oramos o Pai Nosso. Estiveram presentes nesta assembleia 116 membros votantes, entre eles o pastor Jonas Hartwig Bartz e o pastor Maycon Roberto Klägemberg. Esta Ata após lida e aprovada, será por mim secretário Jackson Ivan Konrad e pelo presidente assinada.

SECRETARIA DO REG. C. SORRISO

210 SORRISO

ELDO KRIESER

RILSON M...

PRESIDENTE: *Edo Krieser* SECRETÁRIO: *Jackson Konrad*

Ivanês Furst Eerton
Presidente Eleito: Jonas Cristiano Pesck

Jaime M. Grieleitow
Secretário Eleito: Jaime Marconi Grieleitow

Milena Cerutti
Tesoureira Eleita: Milena Lanz Cerutti

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Benf. 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890.000 - Fone: (66) 3545-7500
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notícias e Registros
Reconheço por verdadeira a firma de: MILENA LANZ CERUTTI (15955) - Termo: 732379 JAIME MARCONI GRIELEITOW (71522). Termo: 732381 JONAS CRISTIANO PESCK (26902). Termo: 732382
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 11 de janeiro de 2016 11:55:44
TATS

Tabellão substituto: Alexandre José Vieira Diana Durães Santos Alexandre Jonhann da Silva Ana Paula Couto Jackson Cristiano Sobrinho

Milena Cerutti

Jackson Konrad

Jonas Cristiano Pesck

José Carlos Franklin

[Handwritten scribble]

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

SECRETARIA DO REG. C. SORRISO

TO VACINADO
BRASIL
LIVRE
DA FEBRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Jonas Cristiano Pesck
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMAL APROVADO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.379.394-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/1988

NOME JONAS CRISTIANO PESCK

FILIAÇÃO SIRIO CRISTIANO PESCK
DELITA ALEXANDRE PESCK

NACIONALIDADE PALOTINA/PR DATA DE NASCIMENTO 21/03/1974

DOC. ORIGEM COMARCA-TOLEDO/PR, P. INDEPENDENTE

C. NASC 1908, LIVRO-2, FOLHA-304

CPF 761.718.509-00

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Douglas Hering*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMAL APROVADO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

09 MAIO 2011

Francieli Mayer

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso MT
Francieli Mayer
Escrevente
CPF: 835.016.061-68



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

761.718.509-00

JONAS CRISTIANO PESCK

21/03/1974

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL/2003

Receita Federal

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

09 MAIO 2011

Francieli Mayer

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso MT
Francieli Mayer
Escrevente
CPF: 835.016.061-68





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 307/2017.

DATA: 20/10/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 134/2017.

EMENTA: Autoriza o Município a ceder o Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 134/2017 cuja ementa: **Autoriza o Município a ceder o Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos legais e formais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 134/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Prof.^a Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROF.^a MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 116/2017.

DATA: 20/10/2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 134/2017.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER O CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASEC - SÃO DOMINGOS PARA A CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No vigésimo dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 134/2017** cuja ementa: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER O CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASEC - SÃO DOMINGOS PARA A CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a ceder o Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, com a finalidade de desenvolver o Projeto ARTEIROS, aos sábados e domingos em período integral. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei nº134/2017.** Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 069/2017.

DATA: 19/10/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 134/2017

EMENTA: Autoriza o Município a ceder o Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus e dá outras providências.

RELATORA: Professora Silvana.

RELATÓRIO: Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 134/2017 de autoria do Poder Executivo, cuja ementa: Autoriza o Município a ceder o Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus e dá outras providências. O objetivo é realizar a cessão de uso do CASEC, somente aos finais de semana, para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus desenvolver o projeto social ‘Arteiros’. A referida Igreja busca identificar as necessidades básicas das crianças em situação de vulnerabilidade, proporcionando um conjunto de atividades que possibilitam a inclusão social destes sujeitos, rompendo com o ciclo vicioso de assistencialismo, tornando estas crianças, adolescentes e jovens protagonistas, desenvolvendo uma série de atividades, como expressa no projeto em anexo a matéria, tais como: oficinas culturais e artísticas (dança, futebol, teatro, musicalização, percussão, artes marciais, artesanato); oficinas de informática, agente administrativo, agente contábil; serviço social, psicologia, psicopedagogia, dentre outros.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise da matéria em questão, constata-se que a Igreja tem proposto trabalho social de alta relevância as nossas crianças, jovens e adolescentes. São ações de inclusão social, fortalecendo o papel de interesse público, que muitas vezes o poder público não dá conta sozinho. Frente a importância da ação social prestada por esta instituição, somos de parecer favorável em proceder esta parceria com a cessão de uso do CASEC a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus. Portanto, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani na TV.


MAURÍCIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relatora


DAMIANI NA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 134/2017

EMENDA MODIFICATIVA

Data: 11 de outubro de 2017.

Modifica dispositivos do Projeto de Lei Nº 134/2017.

PROFESSORA SILVANA – PTB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 134/2017:

Art. 1º Modifica a ementa do Projeto de Lei nº 134/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Município a celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos com a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus e dá outras providências."

Art. 2º Modifica o *caput* e Parágrafo único do Art. 1º do Projeto de Lei nº 134/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos, localizado na Rua Santa Izabel, s/n,º bairro São Domingos, de propriedade do município de Sorriso - MT para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 00.179.325/0001-83, com sede na Rua Zulmar Bertuol, nº 570, Centro em Sorriso/MT, para fins de desenvolver o Projeto Social ARTEIROS, sendo que a cedência será para os sábados e domingos em período integral."

Parágrafo Único. *A Cessão de Uso do bem público de que trata o caput deste artigo está regida no Termo de Cessão Uso, cópia em anexo, o qual estabelece expressamente os deveres, as condições de uso e responsabilidades do beneficiário."*

Art. 3º Modifica o Art. 4º do Projeto de Lei nº 134/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

“Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável em organizar o cronograma vinculado à Cessão de Uso e demais correlatos sobre o imóvel citado no artigo 1º.”

Art. 4º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 11 de outubro de 2017.



PROFª SILVANA
Vereadora PTB



PROFª MARISA
Vereadora PTB



BRUNO DELGADO
Vereador PMB



MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB



FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB



CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 134/2017 visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos com a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus.

Como havia a expressão ‘ceder’ o referido imóvel à Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, fez-se a adequação ao termo jurídico apropriado, isto é, celebrar Termo de Cessão de Uso em vez de ceder o imóvel. Essa alteração ocorreu tanto na ementa, quanto no artigo 1º e Parágrafo único e artigo 4º. Desta forma, entendemos estar a redação do texto de acordo com a legislação que rege a administração pública.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos nobres edis em deliberar favoravelmente a propositura em questão.

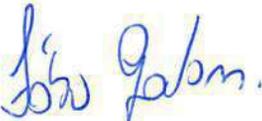
Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 11 de outubro de 2017.


PROFª SILVANA
Vereadora PTB


PROFª MARISA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 308/2017.

DATA: 20/10/2017.

ASSUNTO: EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 134/2017.

EMENTA: Modifica dispositivos do Projeto de Lei Nº 134/2017.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer a **Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 134/2017**, cuja ementa: **Modifica dispositivos do Projeto de Lei Nº 134/2017.**

VOTO DO RELATOR: A presente Emenda visa adequação do referido Projeto de Lei. Como havia a expressão ‘ceder’ o referido imóvel à Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, fez-se a adequação ao termo jurídico apropriado, isto é, celebrar Termo de Cessão de Uso em vez de ceder o imóvel. Essa alteração ocorreu tanto na ementa, quanto no artigo 1º e Parágrafo único e artigo 4º. Desta forma, entendemos estar à redação do texto de acordo com a legislação que rege a administração pública. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente proposição, uma vez que atende aos requisitos legais e formais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito a Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 134/2017 de 11 de outubro de 2017. Após parecer favorável do relator, conclui-se por acompanhar o voto do Presidente Marlon Zanella e o Membro Vereadora Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 117/2017.

DATA: 20/10/2017.

ASSUNTO: EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 134/2017.

EMENTA: MODIFICA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 134/2017.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No vigésimo dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer sobre Emenda Modificativa nº 001/2017 do Projeto de Lei nº 134/2017 cuja Ementa: **MODIFICA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 134/2017**. O Projeto de Lei nº 134/2017 visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes – CASEC- São Domingos com a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus. Como havia a expressão ‘ceder’ o referido imóvel à Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, fez-se a adequação ao termo jurídico apropriado, isto é, celebrar Termo de Cessão de Uso em vez de ceder o imóvel. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável a **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 134/2017**. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 070/2017.

DATA: 19/10/2017.

ASSUNTO: EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 134/2017 - EMENDA MODIFICATIVA.

EMENTA: Modifica dispositivos do Projeto de Lei Nº 134/2017.

RELATOR: Damiani na TV nomeado ad hoc.

RELATÓRIO: Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 134/2017 - Emenda Modificativa, de autoria da Professora Silvana e vereadores abaixo assinados, cuja ementa: Modifica dispositivos do Projeto de Lei Nº 134/2017, A emenda proposta visa adequar a redação do texto de acordo com a legislação que rege a administração pública. Como havia a expressão ‘ceder’ o referido imóvel à Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, fez-se a adequação ao termo jurídico apropriado, isto é. celebrar Termo de Cessão de Uso em vez de ceder o imóvel. Essa alteração ocorreu tanto na ementa, quanto no artigo 1º e Parágrafo único e artigo 4º.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise da matéria em questão, entende-se que esta Emenda é necessária. Portanto, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Professora Silvana.


MAURÍCIO GOMES
Presidente


DAMIANI NA TV
Relator nomeado ad hoc


PROFESSORA SILVANA
Membro nomeado ad hoc



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 309/2017.

DATA: 20/10/2017.

ASSUNTO: PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 134/2017.

EMENTA: Autoriza o Município a ceder o Centro de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: No vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer de **Redação Final** ao Projeto de Lei nº 134/2017.

PARECER DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei em questão, em conjunto com a Emenda nº 001, este Relator delibera favoravelmente a redação final deste Projeto de Lei Complementar.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

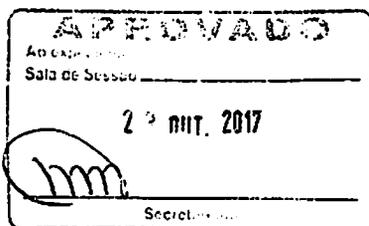

PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

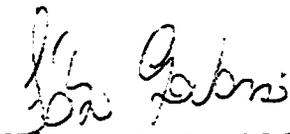
"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 279/2017

A **Mesa Diretora**, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 025/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 134/2017, das Emendas nº 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 135/2017, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 31/2017, 32/2017, 33/2017 e 34/2017; das Moções nºs 102/2017, 103/2017, 104/2017, 105/2017 e 106/2017; deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 132/2017, 134/2017, 135/2017 e 136/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de outubro de 2017.


FABIO GAVASSO
Presidente


MAURÍCIO GOMES
Vice-Presidente


PROFESSORA MARISA
1ª Secretária


BRUNO DELGADO
2º Secretário